



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.135 DE 28 DE MAIO DE 2024**

***Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 19.662,50 (dezenove mil seiscientos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 01–Câmara Municipal  
Unidade: 01.002.000 - Secretaria da Câmara  
Função: 01 - Legislativa  
Subfunção: 031 - Ação legislativa  
Programa: 0601 - Manutenção das atividades da Câmara  
Projeto: 2.814–Auxílio Alimentação aos Servidores  
Categoria Econômica: 3.3.90.46.00 –Auxílio alimentação  
Fonte 1.500.000 - recursos não vinculados de impostos..... R\$  
19.662,50

**Parágrafo único.** O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para custear despesas com a concessão de auxílio alimentação dos servidores do Legislativo Municipal, conforme Lei nº 2.130, de 17 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal  
Unidade: 01.003.000 –Serviços Gerais da Câmara  
Função: 01 - Legislativa  
Subfunção: 031 - Ação legislativa  
Programa: 0606–Projetos Diversos  
Projeto: 1.811 – Construção e/ou recuperação e Ampliação  
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00–Obras e Instalações  
Fonte 1.500.000 - recursos não vinculados de impostos..... R\$  
19.662,50

**Art. 3º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Lei Municipal n.º 2.102 de 05 de dezembro de 2023, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2.080 de 21 de junho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n.º 1.979 de 23 de

**Nazareno**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Ederaldo José dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Município de Nazareno - MG  
CPF 674.343.986-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG  
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período 28, 05, 2024 a 04, 06, 2024



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de maio de 2024.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

**Afixado no Quadro de Avisos e Publicações**

no período 28 / 05 / 2024 a 04 / 06 / 2024

Ederaldo José dos Santos  
Chefe de Gabinete  
Município de Nazareno - MG  
CPF 674.343.986-04